



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/GO Nº 1000098532/2020 PROTOCOLO SICCAU Nº 1418329/2021
INTERESSADO	KARLA CRISTINE DE BARROS OLIVEIRA
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E EM FACE DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/GO

**DELIBERAÇÃO Nº 038/2024 – CEP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma presencial, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o recurso interposto pela interessada frente à Deliberação do Plenário do CAU /GO que julgou o processo de fiscalização em epígrafe;

Considerando a Informação Técnica nº 007/2024 da Coordenação Técnico-Normativa da SGM do CAU/BR;

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEP-CAU/BR, conselheira Fernanda Basques Moura Quintão apresentado à Comissão;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

- 1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pela conselheira do processo de fiscalização em epígrafe;
- 2 - Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto da conselheira relatora, no sentido de:
  - a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso, determinando a MANUTENÇÃO do auto de infração e da multa;
  - b) Remeter a decisão ao CAU/GO para as providências cabíveis.
- 3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 SGM	Tramitar protocolo ao Plenário e comunicar Presidência	05 dias
2 Presidência/ CD	Analisar a demanda e incluir na pauta da reunião Plenária	A definir
3 Plenário	Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização	A definir

4	SGM/ Presidência	Tramitar protocolo com a decisão Plenária de julgamento do processo à Presidência do CAU/GO para as providências	Em até 5 dias após liberação da DPOBR
---	---------------------	--	---------------------------------------

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2024.

141ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR  
(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro	-	-	-	-
Coordenadora-Adjunta	Fernanda Basques Moura Quintão	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Kleyton Marinho da Silva				X
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

Histórico da votação:

141ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 13/09/2024

Matéria em votação: Recurso em processo de fiscalização em face da decisão do Plenário do CAU/GO

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (4)

Impedimento/suspeição: (1)

Ocorrências: Declaração de suspeição da conselheira Lana Jubé.

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Maria Eliana Jubé Ribeiro

Assessoria Técnica: Raphaela Rezende Ariza

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Raphaela Rezende Ariza, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

<b>MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO</b> Coordenadora da CEP-CAU/BR	<b>RAPHAELA REZENDE ARIZA</b> Analista Técnica da SGM
--	--



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELA REZENDE ARIZA**, Analista Técnico(a), em 19/09/2024, às 08:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO**, Coordenador(a), em 19/09/2024, às 14:28 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **D959FA87** e informando o identificador **0342668**.

---

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

---

00146.001263/2024-67

0342668v11